Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.766, DE 06 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO CONVÊNIO QUE ESTENDE CRÉDITO EMERGENCIAL AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa de Crédito Emergencial de Manutenção e Apoio a Peuqenos Produtores Rurais, instituído pelo Decreto Estadual no. 36.459, de 07.02.96, nos termos da Portaria no. 30/96, de 16.02.96, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo Único - A adesão às normas operacionais somente se estenderá a pequenos agricultores residentes e com propriedade no Município de Erechim.

Art. 2o. - A participação do Município no Plano Operacional de Apoio corresponderá ao subsídio de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros a serem pagos pelo produtor beneficiado.

Art. 3o. - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida mediante Dotação Orçamentária própria, a ser incluída nos Orçamentos de 1998 e 1999.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 06 de março de 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração